



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 3.526 DE 07 DE MAIO DE 2020

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste ao vencimento básico dos Professores da rede municipal de ensino, autoriza a adequação do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.560, de 09 de junho de 2010 e suas alterações posteriores, visando à observância do Piso Nacional de Salários do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações nas tabelas de remuneração do magistério do Município de Parnaíba, em seus vencimentos básicos, no intuito de adequá-la ao Piso Nacional do Magistério, e as disposições contidas no Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI, na forma dos Anexos desta Lei.

§ 1º - Aos professores que recebem o piso nacional do magistério, será efetuado o pagamento, na forma de diferença e/ou complementação salarial, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, conforme previsão contida no artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que reajusta o Piso Nacional do Magistério em 12,84%, fixando o valor de R\$ 2.886,24 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos);

§ 2º - Será assegurado o reajuste a partir do mês de maio, data base da categoria, correspondente a reposição salarial de 4,31%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2019), e, deverá ser aplicado, exclusivamente, aos professores que recebem acima do piso nacional do magistério, conforme previsão contida no artigo 100 da Lei 2.560, de 09 de Junho de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI);

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município, ficando, ainda autorizado o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Chefe do Executivo, proceder às suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Parnaíba (PI), 08 de maio de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO DA LEI Nº 3.526, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Percentual de 4.31% e 12,84%

TABELA A – Remuneração para os Professores com Carga Horária de 40 H/S

TABELA DE 40 HORAS

	MÉDIO	S, LIC.	S. ESP	S. MESTR.	S. DR
I (0 a 48 meses)	2.557,74	2.813,51	3.262,26	3.430,27	3.572,63
0 – 4	<b>2.886,24</b>	<b>2.934,77</b>	<b>3.402,86</b>	<b>3.578,11</b>	<b>3.726,61</b>
II (49 a 96 meses)	2.787,94	3.066,73	3.555,86	3.738,99	3.894,17
5 – 8	<b>2.908,10</b>	<b>3.198,91</b>	<b>3.709,12</b>	<b>3.900,14</b>	<b>4.062,01</b>
III (96 a 144 meses)	3.038,85	3.342,73	3.875,89	4.075,50	4.244,64
9 – 12	<b>3.169,82</b>	<b>3.486,80</b>	<b>4.042,94</b>	<b>4.251,15</b>	<b>4.427,58</b>
IV (145 a 192 meses)	3.312,35	3.643,58	4.224,72	4.442,30	4.626,66
13 -16	<b>3.455,11</b>	<b>3.800,62</b>	<b>4.406,81</b>	<b>4.633,76</b>	<b>4.826,07</b>
V (193 a 240 meses)	3.610,46	3.971,50	4.604,95	4.842,10	5.043,06
17 -20	<b>3.766,07</b>	<b>4.142,67</b>	<b>4.803,42</b>	<b>5.050,79</b>	<b>5.260,42</b>
VI (241 a 288 meses)	3.935,40	4.328,93	5.019,39	5.277,89	5.496,93
21 – 24	<b>4.105,02</b>	<b>4.515,51</b>	<b>5.235,73</b>	<b>5.505,37</b>	<b>5.733,85</b>
VII (289 a 336 meses)	4.289,59	4.718,54	5.471,14	5.752,90	5.991,66
25 – 28	<b>4.474,47</b>	<b>4.921,91</b>	<b>5.706,95</b>	<b>6.000,85</b>	<b>6.249,90</b>
VIII (337 a 384 meses)	4.675,65	5.143,21	5.963,54	6.270,66	6.530,91
29 – 32	<b>4.877,17</b>	<b>5.364,88</b>	<b>6.220,57</b>	<b>6.540,93</b>	<b>6.812,39</b>





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



TABELA B – Remuneração para os Professores com Carga Horária de 20 H/S

TABELA DE 20 HORAS

	MÉDIO	S, LIC.	S. ESP	S. MESTR.	S. DR
I (0 a 48 meses)	1.278,87	1.406,75	1.631,13	1.715,13	1.786,31
0 – 4	<b>1.443,08</b>	<b>1.467,38</b>	<b>1.701,43</b>	<b>1.789,05</b>	<b>1.863,30</b>
II (49 a 96 meses)	1.393,97	1.533,36	1.777,93	1.869,49	1.947,08
5 – 8	<b>1.454,05</b>	<b>1.599,45</b>	<b>1.854,56</b>	<b>1.950,07</b>	<b>2.031,00</b>
III (96 a 144 meses)	1.519,42	1.671,36	1.937,95	2.037,75	2.122,31
9 - 12	<b>1.584,91</b>	<b>1.743,40</b>	<b>2.021,48</b>	<b>2.125,58</b>	<b>2.213,78</b>
IV (145 a 192 meses)	1.656,17	1.821,78	2.112,36	2.221,14	2.313,32
13 -16	<b>1.727,55</b>	<b>1.900,30</b>	<b>2.203,40</b>	<b>2.316,87</b>	<b>2.413,02</b>
V (193 a 240 meses)	1.805,23	1.985,74	2.302,47	2.421,04	2.521,52
17 – 20	<b>1.883,04</b>	<b>2.071,33</b>	<b>2.401,71</b>	<b>2.525,39</b>	<b>2.630,20</b>
VI (241 a 288 meses)	1.967,70	2.164,46	2.509,70	2.638,94	2.748,46
21 - 24	<b>2.052,51</b>	<b>2.257,75</b>	<b>2.617,87</b>	<b>2.752,68</b>	<b>2.866,92</b>
VII (289 a 336 meses)	2.144,79	2.359,26	2.735,57	2.876,44	2.995,82
25 -28	<b>2.237,23</b>	<b>2.460,94</b>	<b>2.853,47</b>	<b>3.000,41</b>	<b>3.124,94</b>
VIII (337 a 384 meses)	2.337,82	2.571,59	2.981,77	3.135,32	3.265,44
29 - 32	<b>2.438,58</b>	<b>2.682,43</b>	<b>3.110,28</b>	<b>3.270,45</b>	<b>3.406,18</b>